



**EDITAL Nº 124/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079 / 19

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM, sociedade de economia mista, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.693.777/0001-17 e Inscrição Estadual nº. 645.033.117-110, estabelecida na Rua Ricardo Edwards nº. 100, Vila Industrial, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretoria, conforme Estatuto Social e Ata vigentes, conjuntamente com as condições estipuladas adiante, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº113/2019, Processo Administrativo nº. 490/2019, conforme classificação da Ata do respectivo pregão, registra os preços para o **fornecimento de relé fotoeletrônico**, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.389.668/0001-42 e Inscrição Estadual nº 456.103.323.113, estabelecida na Rua José Gonçalves Sobrinho, nº 120, Parque da Imprensa, na Cidade de Mogi Mirim/SP, CEP 13.806.332, neste ato representada por seu **Proprietário, Sr. Pedro Henrique Francato Simoso**, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Calmazini, nº 162, Parque da Imprensa, em Mogi Mirim/SP, CEP 13.806.403, portador do RG 14.628.876- SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.849.236-05, classificada em 1º lugar no Lote 01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento é o **registro de preços para fornecimento de relé fotoeletrônico**, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1. Ficam registrados os preços do objeto desta ATA, conforme segue:
LOTE 01, 1º lugar: **FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.**, pelo valor unitário e valor global:

LOTE 01						
Item	Código URBAM	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário	Valor Global
1.1	I000336	RELÉ FOTOELETRÔNICO	15.000	PC	R\$ 10,61	R\$ 159.150,00
Valor Global						R\$ 159.150,00

- 2.2. O valor global desta Ata é **R\$ 159.150,00 (Cento e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATA E DO SEU CANCELAMENTO

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços foi celebrada nos termos do Edital e da proposta final apresentada.
3.2. A celebração desta Ata de Registro de Preço não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, vedada, todavia, qualquer aquisição



EDITAL Nº 124/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2019

- destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da empresa detentora da Ata de Registro de Preço.
- 3.3. Os valores constantes nesta Ata de Registro de Preço serão fixados em moeda corrente do país.
 - 3.4. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão do respectivo Pedido de Compra ou efetivação de contrato, devendo o mesmo, por conseguinte, ser cumprido nos precisos termos da Ata.
 - 3.5. A URBAM não estará obrigada a adquirir da empresa DETENTORA DA ATA qualquer quantidade mínima dos produtos, objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade a ser solicitada.
 - 3.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 3.6.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
 - 3.6.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
 - 3.6.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
 - 3.7. A URBAM se reserva no direito de rescindir, a qualquer tempo, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços, independentemente do montante do material fornecido, tendo para isso, que comunicar a DETENTORA num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, da data de encerramento prevista.
 - 3.8. O prazo aqui definido não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EMPRESA DETENTORA DA ATA estará obrigada a fornecer à URBAM os produtos a seu favor registrados, na quantidade e especificações referidas no Pedido de Compra, emitido pela Unidade de Compras da URBAM.
- 4.2. **O material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento do pedido de compra, sempre dentro do município, conforme especificação contida no anexo I deste instrumento. O pedido de compra será enviado ao e-mail indicado no ato da assinatura da ARP, caso não haja confirmação do recebimento, será considerado como recebido no 1º dia útil após o envio.**
 - 4.2.1. No pedido de compra será especificada a quantidade a ser entregue.
- 4.3. O material deverá ser entregue dentro do prazo acordado, sem o que, sujeitará a contratada às penalidades previstas neste pregão.
- 4.4. O material que não atender as especificações será recusado e devolvido, sem quaisquer despesas para a URBAM.
 - 4.4.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade e atendimento a especificação dos produtos entregues, a URBAM se reserva no direito de enviar amostra para análise a ser realizada em laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo que todos os custos correrão por conta da empresa contratada.
- 4.5. Todas as despesas para o fornecimento como: frete, descarga e outras, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

[Handwritten signatures and stamps on the right margin]

[Circular stamp: URBAM Assessoria Jurídica]

[Handwritten initials: J, D, etc.]



**EDITAL Nº 124/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2019**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços, terá **vigência de 12 (doze) meses**, com início a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 6.1. Para cada entrega efetuada deverá ser emitida uma nota fiscal correspondente, com a quantidade efetivamente entregue.
- 6.1.1. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas conforme legislação vigente.
- 6.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para o endereço e CNPJ constantes no Pedido de Compra.
- 6.2. Pela realização plena do objeto e estando a contento deste pregão a URBAM efetuará o pagamento, à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos da data de emissão da respectiva nota fiscal.
- 6.2.1. As Notas Fiscais emitidas no estado de São Paulo deverão ser entregues na URBAM em até 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão; fora do estado de São Paulo em até 72 (setenta e duas) horas de sua emissão, após estes prazos, o pagamento será a partir do recebimento da(s) mesma(s) na URBAM.
- 6.3. As notas fiscais emitidas em desacordo com essas condições serão recusadas pela URBAM.
- 6.4. **Serão descontados dos respectivos pagamentos, os valores referentes a diferença da alíquota de ICMS, recolhido no Estado de São Paulo, conforme artigo 117 do regulamento do ICMS do Estado de São Paulo – Dec. 45.490/2000.**
- 6.5. O pagamento ocorrido além do prazo estabelecido, sujeitará a URBAM ao pagamento de multa de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados não estarão sujeitos a reajuste ou repactuação de qualquer natureza, em cumprimento à legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela **inexecução parcial do objeto contratado**: advertência e/ou multa, ou rescisão e multa equivalente a 15 % (quinze por cento) sobre o valor do saldo remanescente do pedido.
- 8.2. Pela **inexecução total do objeto contratado**: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do pedido de compras.
- 8.3. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a URBAM e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 8.3.1. Apresentação de documentação falsa;
- 8.3.2. Retardamento da execução do objeto;
- 8.3.3. Falhar na execução do contrato;
- 8.3.4. Fraudar na execução do contrato;

[Handwritten signatures and stamps on the right margin]

[Circular stamp: URBAM Assessoria Jurídica]

[Handwritten signature]



**EDITAL Nº 124/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2019**

- 8.3.5. Comportamento inidôneo;
- 8.3.6. Declaração falsa;
- 8.3.7. Fraude fiscal.
- 8.3.8. Para o disposto nas alíneas "8.3.2" e "8.3.3", será aplicada advertência ou multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:
- De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total do pedido de compras.
- De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total do pedido de compras.
- De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total do pedido de compras.
- Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido podendo a critério da URBAM, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.
- 8.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.
- 8.5. Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A Detentora da Ata ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, quando do recebimento provisório, sendo que o ato deste recebimento não importa a sua aceitação.
- 9.2. Independente de aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do material, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo com as especificações, sem custo adicional para URBAM.
- 9.3. O recebimento definitivo se dará com a quitação da fatura da respectiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. Este contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.819/05, Lei Complementar nº. 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBAM, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº. 8.666/93, e ainda pelos princípios do Direito Público e, supletivamente, pelas disposições do Direito Privado, aplicáveis.
- 10.2. Fica vinculado a esta Ata de Registro de Preços à proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

Escritor
Lacroux



**EDITAL Nº 124/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presente, para os devidos fins e efeitos de direito.

São José dos Campos,

Data de emissão do instrumento:

16 OUT. 2019

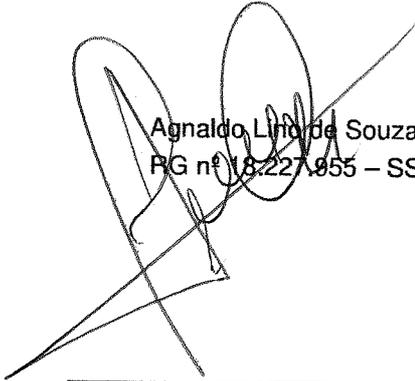



URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM
José Nabuco Sobrinho – Diretor-Presidente


URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM
Denis Roberto do Rego – Diretor de Operações


FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.
Pedro Henrique Francato Simoso - Proprietário

TESTEMUNHAS:


Agnaldo Lino de Souza
RG nº 18.227.955 – SSP/SP


Doralice Pires
RG nº 27.025.670-2 SSP/SP

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marcelliano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-012
Tabelião: Karine Marçofa Scandiuzzi

Reconheço por SEMELHANCA a firma de: PEDRO HENRIQUE FRANCATO SIMOSO. DOU FÉ *****

MOGI MIRIM - SP 15/10/2019. EM TESTº DA VERDADE.
SHARLINE ALVES LACROUX - ESCRIVENTE
V. unit. R\$ 9,48 V. Tot. R\$ 9,48

Válido somente com o selo de autenticidade si emendas ou rasuras

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI MIRIM SP
Sharline Alves Lacroux
Escrivente

1º Cartório de Notas de Mogi Mirim

 
Colegio Notarial do Brasil
11-1658
FIRMA
VALOR ECONÓMICO
C10609AA0170679





**EDITAL Nº 124/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2019**

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para fornecimento de relé fotoeletrônico, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

LOTE 01

Item	Código URBAM	Descrição	Qt.	Un.	Marca
1.1	I000336	RELÉ FOTOELETRÔNICO	15.000	PC	JGV

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RELE FOTOELETRONICO.
TENSAO DE ALIMENTACAO DE 105V ATE 305V. 50/60HZ.
CORPO, BASE E TAMP A EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIACOES UV.
PINOS EM LATAO ESTANHADO.
TIPO CIRCUITO (NF) NORMALMENTE FECHADO.
PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO ELETRONICO MICROCONTROLADO.
ACIONAMENTO RETARDO MAXIMO DE 5 SEGUNDOS.
CAPACIDADE DE COMUTACAO 1800VA PARA LAMPADAS DE DESCARGAS.
CELULA FOTOELETRICA SILICIO.
PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO VARISTOR. COM SEGUINTE NIVEIS DE COMUTACAO
LIGA COM 10 A 15 LUX MAIS OU MENOS 10/CENTO.
DESLIGA COM ATE 25 LUX MAIS OU MENOS 10/CENTO.
TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE MENOS 5 GRAUS C ATE 50 GRAUS C. FALHAS COM
SISTEMA FAIL-OFF (EM CASO DE FALHA A REDE PERMANECE APAGADA).
SUPPORTAR MINIMO 5.000 OPERACOES.
(PARA ILUMINACAO PUBLICA).
GRAU DE PROTECAO IP-67.
NBR 5123 2016.
ENSAIO UV.
ENSAIO DE GRAU DE PROTECAO IP-67.
ENSAIO DE DURABILIDADE.
FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 ANO





**EDITAL Nº 124/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2019**

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM

CONTRATADO: FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 079 / 19

**OBJETO: Fornecimento de relé fotoeletrônico
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Agnaldo Lino de Souza

Cargo: Coordenador de almoxarifado

CPF: 106.609.058-09 RG: 18.227.955 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/04/1969

Endereço residencial: Rua da Chácaras, nº 48, Jardim Oriente-, São José dos Campos-/SP

E-mail institucional: almox.sede@urbam.com.br

E-mail pessoal: agnaldo@urbam.com.br

Telefone(s): (12) 3908-6041

Assinatura: _____

Data de emissão:
Instrumento:



16 OUT. 2019





**EDITAL Nº 124/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2019**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Nabuco Sobrinho
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 019.719.638-10 RG: 9.293.366-X SSP/SP
Data de Nascimento: 05/05/1961
Endereço residencial: Rua Jornalista Napoleão Monteiro, nº 451, Jardim das Colinas, São José dos Campos/SP
E-mail institucional: nabuco@urbam.com.br
Telefone(s): (12) 3908-6003

Assinatura: _____

Nome: Denis Roberto do Rego
Cargo: Diretor de Operações
CPF: 081.112.838-57 RG: 11.000.805-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 29/01/1965
Endereço residencial: Rua Viçosa, nº 162, Bairro Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos/SP
E-mail institucional: denis.roberto@urbam.com.br
Telefone(s): (12) 3908-6003

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Pedro Henrique Francato Simoso
Cargo: Proprietário
CPF: 089.849.236-05 - RG: MG- 14.628.876 - SSP/ MG
Data de Nascimento: 30/09/1988
Endereço residencial: Rua Waldomiro Calmazini, nº 162, Parque da Imprensa, Mogi Mirim/SP, CEP 13.806.403
E-mail institucional: fortlux.pedro@hotmail.com
Telefone(s): 19 3549-3453/ 98121-3453

1º Cartório de Notas
de Mogi Mirim

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marcelliano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-012
Tabelião: Karine Marçola Scandluzzi

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: PEDRO HENRIQUE FRANCATO SIMOSO. DOU FÉ. *****

MOGI MIRIM - SP 15/10/2019. EM TESTO DA VERDADE
SHARLINE ALVES LACROUX - ESCRIVENTE
V. unit. R\$ 6,21 V. Tot. R\$ 6,21

Válido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras